



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2023 PMC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023- PMC

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PRIORIDADE MUNICIPAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 39 E 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.090/2023, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, senhor Neuri Comin, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA FECHADO ABERTO** que será processada e julgada em conformidade a Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo (a) Pregoeiro (a), designados pelo Decreto nº 7.355/2023, e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.356/2023, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 19/09/2023

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 08h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 19/09/2023

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de *coffee break*, a serem servidos aos servidores municipais, durante a realização de Curso "*In Company*", na modalidade presencial, destinado a capacitar servidores em temas relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, e curso relacionado a parcerias públicas, disciplinadas pela Lei nº 13.019, de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O presente edital será julgado com prioridade MUNICIPAL para as empresas sediadas nos limites geográficos do Município de Concórdia, conforme disposto nos Artigos 39 e 40,





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

do Decreto Municipal nº 7.090/2023, e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4. A sessão pública de abertura deste certame será filmada e gravada em áudio e vídeo e transmitidas ao vivo, por meio da internet, mediante a disponibilização de link de acesso no Portal do Município, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.769, de 11 de maio de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 137, inciso II e 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Concórdia – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) estrangeiras; c) não enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.1. O impedimento de que trata o item 3.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A vedação de que trata o item 3.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Podem participar da presente licitação todos os interessados, enquadrados como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.4. Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à X do Artigo 3º §4º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 – PMC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 – PMC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

4.2. Em seguida realizará o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos e através dos seguintes documentos que devem ser apresentados por fora do envelope:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “C”**, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto e cópia do documento estipulado no item 4.2.2.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar no momento de abertura da sessão, conforme solicitado pelo Pregoeiro (a), cópia do ato constitutivo, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa, da ata arquivada, ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, assim como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de delegação.

4.2.3. As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.2.2 e 7.1, **anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.**

4.2.4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e conseqüentemente de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido.

4.2.5. Caso a licitante apresente, para credenciamento, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, o mesmo será autenticado em sessão.

4.2.5.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

4.3. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro(a), poderá ser permitido aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.4. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação, via postal, deverão, preferencialmente encaminha-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.5. Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.2.

4.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Concórdia e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Protocolo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Protocolo Geral, o que pode





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.9. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.1 Caso a certidão requerida no item 4.9 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

4.9.2 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

4.9.3. Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.10. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.11. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

4.12. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

4.13. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada **DESQUALIFICADA.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “B”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
- d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.1.1. A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, inciso VI do Decreto Municipal nº 7.090/2023o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. O disposto no item 5.5, e suas alíneas, não são imutáveis, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.5.2. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima, sendo considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.7. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal atividade, relativo ao município da sede do licitante, em conformidade com a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES.
 - f.1) Estão dispensadas de apresentarem Alvará as empresas que se enquadrem como “baixo risco sanitário”, em conformidade à Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021.
- g) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- h) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**),





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

emitida através do endereço eletrônico
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

j) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

q.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

q.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e” do item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Concórdia **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC expedido pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Concórdia. **Serão inabilitados aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada (as exigidas nas alíneas “a” a “e”) para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.2.2. No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no **item 6.1**, o Pregoeiro procederá à consulta **“on line”** da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET e/ou SERPRO do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1. No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta **“on line”**, de que trata o **item 6.2.2**, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

habilitação é aquela disposta no **item 1.1** deste Edital.

6.5. Em observância à Lei nº 5.082 de 29 de maio de 2018, ficam dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos expedidos no País que sejam destinados a fazer prova nesta licitação.

6.5.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082/2018.

6.5.2. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.082/2018.

6.5.3. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **alíneas “a” a “e”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”** deverá ser **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei (inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2023, sendo consignado em ata.

7.2. A disputa de lances se dará no **modo fechado e aberto**, sendo que, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem aos requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2.3. Em atendimento ao Art. 42 do Decreto Municipal nº 7090/2023, para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fica estabelecido a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.2.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais sediadas em âmbito municipal, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. No curso da Sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados a individualmente apresentarem novos lances verbais e





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sucessivos, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço total global**, objeto desta licitação, que tiver sido declarado pelo Pregoeiro como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á, quando convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e/ou convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. No caso em que a licitante se enquadrar como Micro Empreendedor Individual – MEI/SIMEI, **será acrescido ao valor da proposta, o montante de 20% (vinte inteiros por cento)**, referente à Contribuição Previdenciária, para efeitos de classificação, conforme disposto no artigo 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.4.1. O disposto na alínea acima só será válido quando o objeto da licitação, item 2.1, for prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **item que trata do valor orçado ou valor máximo** deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.10.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exigidos nas alíneas “a” até “f” do **item 6.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “f” do **item 6.1**.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e o encaminhamento pelo Pregoeiro do vencedor para a adjudicação pela autoridade competente.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14.3. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do objeto, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo ‘A’ do Edital.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3. A definição da arrematante do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

8.5. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

8.5.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) ou forma de prestação do(s) serviços(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A” deste edital.

9.2. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

na tabela de itens constantes no Anexo “B” deste edital, **sob pena de desclassificação.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens, objeto deste edital correrá a cargo da dotação nº 20 (3007), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

11.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Concórdia.

11.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

11.6. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

12. DA GARANTIA

12.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo “A” do Edital.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. As proponentes deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital, de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, através do sistema 1Doc, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

15.3.1. Além da intimação através da assinatura da ata na sessão pública, será dada a publicidade aos interessados através da publicação de extrato oficiando a interposição recursal no Diário Oficial dos Municípios, site: www.diariomunicipal.sc.gov.br.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4. A manifestação e a motivação da intenção recursal deverão ser feitas de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo, através do sistema 1Doc, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

15.4.1. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.4.

15.5. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.6. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.2. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

16.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.3. São obrigações da CONTRATANTE:

16.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 11.1 da deste edital.

16.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17. DAS PENALIDADES

171. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

176.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 155, V, artigo 89, § 5º, e artigo 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 Lei Federal nº 14,133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da Ordem de compra:

17.3.1.1. Advertência por escrito.

17.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

17.3.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 17.3.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de compra ou da parte não cumprida.

17.3.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.3.1.5. Rescisão Contratual.

17.3.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de compra:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Compra ou da parte não cumprida,

17.3.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.3.2.4. Rescisão Contratual.

17.3.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.2.3 anterior.

17.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.2.1 será o valor inicial da aquisição.

17.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.8. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 17.3.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3441-2164, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3. A Administração Municipal de Concórdia reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.090/2023 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6. Cópias de documentos, julgamentos de recursos e demais cópias pertinentes a esse processo licitatório deverão ser solicitadas através de requerimento a ser apresentado através do sistema 1Doc.

18.6.1. Não serão disponibilizadas cópias requeridas de outra forma que não a exposta no subitem acima.

18.7. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.7.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

18.7.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.7.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.7.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.7.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

extração.

18.7.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.8.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.8.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.8.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.8.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.8.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.8.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.8.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.8.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

18.8.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no no§1º do art. 55 da Lei 14.133/2023.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

18.9.1. *Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.*

19.9.2. *Que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

19.9.3. *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

19.9.4. *Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme § 1º do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

18.9.2. *Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.*

18.9.3. *Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.*

18.9.4. *Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.*

18.10. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretroatável das normas e condições editalícias.

18.11. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.12. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

18.12.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotará as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832/2013.

18.13. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. I DO ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021

Concórdia, SC, 04 de setembro de 2023.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, aos servidores municipais, durante a realização de Curso "*In Company*", na modalidade presencial, destinado a capacitar servidores em temas relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, e curso relacionado a parcerias públicas, disciplinadas pela Lei nº 13.019, de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Compras, está organizando capacitações com temas relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, no intuito de capacitar os servidores das mais diversas áreas da Administração Municipal e prepará-los para implementação da Nova Lei Licitatória.

2.2. Bem como, haverá capacitação acerca de temas relacionados a parcerias públicas, disciplinadas pela Lei nº 13.019, de 2014.

2.2. Assim, considerando extenso conteúdo a ser abordado serão promovidas Palestras e Oficinas, totalizando 88 (oitenta e oito horas) horas de curso, atendendo aproximadamente 400 (quatrocentas) inscrições, em seus 11 (onze) dias de realização, com carga horária de 8 (oito) horas diária.

2.3. Por este motivo, justifica-se a contratação de empresa para organização e fornecimento de *coffee break*, autorizada pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 530, de 9 de abril de 2009.

“Art. 7º Fica o Município autorizado a efetuar despesas com atividades de formação e confraternização para os servidores públicos municipais.”

2.4. Justifica-se a elaboração do presente processo de forma presencial, considerando que o evento será realizado no Município, e que os itens de *coffee break* e café a serem adquiridos são itens perecíveis, que precisam ser produzidos e entregues na sequência. Assim, há a necessidade que de a empresa esteja localizada no Município, para que consiga providenciar a produção dos itens e a entrega dos mesmos (duas vezes ao dia) em temperatura e qualidade ideal. Ainda, por este motivo, e considerando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local o pregão presencial terá preferência local.

2.5. Ainda, registra-se que conforme Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando nas hipóteses de a aquisição de artigos de luxo





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal atividade, relativo ao município da sede do licitante, em conformidade com a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES.

3.1.1. Estão dispensadas de apresentarem Alvará as empresas que se enquadrem como “baixo risco sanitário”, em conformidade à Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar os alimentos e bebidas quentes, em horário a ser informado pelo Município.

4.1.1. A programação dos cursos está prevendo que os intervalos serão às 09h45m e às 15h30, sendo que, estes horários poderão sofrer ajustes.

4.1.2. A licitante vencedora não deverá atrasar a entrega dos itens, evitando transtornos no evento, bem como, providenciar a entrega com exagerada antecedência, que comprometa a temperatura dos alimentos e bebidas.

4.2. Os *coffee breaks* serão servidos nos seguintes dias, no auditório dos Bombeiros Voluntários, localizado na R. Independência, 246 - Centro, Concórdia - SC, 89700-202.

Setembro de 2023:			
Curso 1	Dia 25 de setembro de 2023	segunda-feira	75 participantes
	Dia 26 de setembro de 2023	Terça-feira	75 participantes
Outubro de 2023:			
Curso 2	Dia 3 de outubro de 2023	Terça-feira	75 participantes
	Dia 4 de outubro de 2023	Quarta-feira	75 participantes
Curso 3	Dia 9 de outubro de 2023	Segunda-feira	50 participantes
	Dia 10 de outubro de 2023	Terça-feira	50 participantes
Curso 4	Dia 23 de outubro de 2023	Segunda-feira	50 participantes
	Dia 24 de outubro de 2023	Terça-feira	50 participantes
Curso 5	Dia 30 de outubro de 2023	Segunda-feira	75 participantes
	Dia 31 de outubro de 2023	Terça-feira	75 participantes
Novembro de 2023:			
Curso 6	Dia 7 de novembro de 2023	Terça-feira	75 participantes





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço de fornecimento de *coffee break* será acompanhado pelos fiscais designados neste termo. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no respectivo edital.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de entrega, tais como deslocamentos, frete, encargos e tudo o mais que por ventura sejam necessários para o cumprimento do objeto.

5.3. Em havendo desacordo em relação à qualidade da alimentação a licitante sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital.

5.4. A contratada deverá juntamente com os alimentos e bebidas, entregar guardanapos e copos em quantidade suficiente para que seja servido o *coffee break*.

5.5. A contratante fará a confirmação do número de kit a serem entregues e repassará à empresa contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das capacitações.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos *coffees breaks* deverão ser entregue no no auditório dos Bombeiros Voluntários, localizado na R. Independência, 246 - Centro, Concórdia - SC, 89700-202, no período matutino e vespertino, em horários a serem acordados com o fiscal técnico.

6.2. O item 02 – café, deverá ser entregue às 7h45m.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), devidamente atestada por servidor responsável.

7.2. A critério da contratada, as NFs poderão ser faturadas, após a organização e fornecimento dos *coffee break*, após cada um dos eventos do item 4.2.

8. GARANTIA

8.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9. AMOSTRA

9.1. Deverá ser apresentada amostra de um “kit” a ser servido para avaliação pela Comissão de Avaliação de Amostras, a qual elaborará relatório de análise.

9.1.1. O kit deverá conter no mínimo a quantidade indicada no Anexo “B”, sendo que, os itens devem ser sortidos, dentre as opções indicadas no item 15.4.1.1. deste termo de referência.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, CNPJ e a identificação da licitação.

9.3.1. Amostras apresentadas sem a identificação não serão avaliadas.

9.4. As amostras deverão ser encaminhadas após o encerramento da sessão, em data e local a serem informados pelo Pregoeiro(a).

9.5. Considerar-se-ão desclassificadas as propostas das licitantes que tiverem qualquer amostra reprovada ou não apresentada.

9.5.1. As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois as mesmas serão consumidas durante sua avaliação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá ser subcontratada a entrega.

11. VISTORIA

11.1. Não há necessidade de realização de vistoria.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. Global, visando centralizar e padronizar a entrega do item de café e de *coffee brak*

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica indicada como fiscal técnica-administrativa, a servidora Camila Cristina Marinho Vieira, Diretora de Compras, camila@concordia.sc.gov.br, 3441-2160.

14. RECURSO

14.1. Recursos Próprios.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A organização e o fornecimento do *coffee break* deverá observar as exigências mínimas contidas neste Termo de Referência, respeitadas as especificações disciplinadas abaixo:

15.1.1. Para organização do espaço a contratada deverá dispor de copos, mexedores e guardanapos descartáveis.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.2. O fornecimento se dará por pessoa (kit), devendo ser observado o quantitativo mínimo de produtos a serem fornecidos por pessoa para cada período, sendo que o pagamento corresponderá ao preço unitário por pessoa, multiplicado pela quantidade de pessoas indicadas por período.

15.3. QUANTITATIVO MÍNIMO – LANCHE POR PESSOA

QUANTITATIVO MÍNIMO - LANCHE POR PESSOA		
SALGADOS FRITOS	UNIDADE	2
SALGADOS ASSADOS	UNIDADE	2
DOCES	UNIDADE	2
CAFÉ	COPO (200 ML)	2
LEITE	COPO (200 ML)	1

15.4. CARDÁPIO

15.4.1. A contratada deverá variar no fornecimento dos itens, distribuindo as opções contidas na tabela abaixo, pelos períodos (matutino e vespertino) e dias de curso, sem frequentes repetições.

15.4.1.1. Sugestões:

SALGADOS FRITOS	
Risoles de Carne Risoles de Catupiry Risoles de Pizza Risoles de Calabresa Risoles de Frango com Catupiry	Croquete de Carne Pastel Bolha de Carne Pastel Bolha de Queijo Coxinha de Frango Bolinha de Queijo
SALGADOS ASSADOS	
Empada de Frango Mini Pizza de Calabresa Mini Pizza de Brócolis com Queijo Tortinha de Ricota com Espinafre	Pastelzinho de Nata (Frango) Enroladinho de Salsicha Esfiha de Carne Esfiha de Frango com Catupiry
DOCES	
Mini Churros de Doce de Leite Mini Sonho de Goiabada Bombinha de Chocolate Folhadinho de Doce de Leite	Tortinha de Limão Tortinha de Amendoim Biscoito de Leite Ninho Pastel Bolha de Chocolate Preto
BEBIDAS	
Suco Natural de Laranja sem açúcar Café com Leite Integral levemente adoçado	Café Preto sem açúcar





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.2. Os salgados e doces devem pesar, no mínimo, 25 gramas cada um;

15.4.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, devendo ser observadas, além das especificações, as normas técnicas da Vigilância Sanitária e demais normas vinculadas.

15.4.4. Os alimentos deverão ser servidos em suas temperaturas compatíveis, os salgados quentes e doces a depender da necessidade (quente ou frio).

15.4.5. O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e sem osso, de carnes vermelhas sem gordura e sem osso, sendo proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam salgados ou doces.

15.4.6. Deverão ser fornecidos juntamente com os alimentos solicitados os materiais acessórios necessários à sua disponibilização e manuseio, tais como guardanapos de papel e copos descartáveis.

15.4.7. O café deverá ser fornecido quente, sem adição de açúcar, servido em garrafa térmica, com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sache).

15.4.8. O café com leite deverá ser fornecido quente, sem adição de açúcar, servido em garrafa térmica, com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sache).

15.5. Deverá ser considerado para elaboração da proposta do valor por pessoa (kit), a composição mínima dos lanches a serem servidos, inserindo o custo de fornecimento de todos os materiais acessórios necessários ao consumo dos alimentos disponibilizados para cada *coffee break*, tais como guardanapos de papel e copos descartáveis.

15.6. A compra por kit visa facilitar a mensuração dos quantitativos a serem entregues, não sendo necessário que a entrega seja feita de forma individual (Kit).

15.7. A quantidade trata-se de estimativa de gastos, e desta forma não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente vencedora

15.8. A licitante deverá entregar 2 térmicas de café de 1,8 litros no início da manhã, às 7h45m.

15.9. Caso ocorra a participação de servidores com restrições alimentares, poderá ser informada a contratada para que ajuste os alimentos (kit) para este servidor, com itens sem glúten ou lactose.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - PMC

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Produto	Qtd	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Kit coffee break, contendo: 2 salgados fritos, 2 salgados assados, 2 doces, 2 copos de café preto de 200 ml e 1 copo de café com leite de 200 ml.	1.600	UNIDADE	21,50	34.400,00
2	Café preto, quente, com sabor e odor característicos, sem açúcar	40	LITRO	10,00	400,00
				Total Geral:	34.800,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - PMC

ANEXO “C”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Concórdia, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 – PMC**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - PMC

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por **declaração verbal** ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso I, do artigo 64º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023 – PMC**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Concórdia, SC.

Obs: Com exceção aos casos permitidos no item 6.9 e seus subitens do edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B4D-B9BD-FEE6-7792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEURI COMIN (CPF 440.XXX.XXX-34) em 05/09/2023 10:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3B4D-B9BD-FEE6-7792>